



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.979, DE 29 DE MAIO DE 2.013**

Regulamenta a fruição de folgas dos servidores que prestaram serviço em campanhas de saúde e de serviço ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto n. 1.681/2011 e o Decreto n. 1.757/2011 regulamentam a fruição de folgas dos servidores que prestaram serviço em campanhas de saúde e de serviço ao Tribunal Regional Eleitoral – TER, criando prazos de gozo do direito.

**CONSIDERANDO** ofício 036/2013 – mrca emitido pelo MM Juiz Eleitoral da 310ª Zona Eleitoral (PA 2008/2013), o qual declara não haver prazo prescricional ou decadencial para o gozo do direito de folga adquiridos por serviço prestado ao Tribunal Regional Eleitoral.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O direito as folgas adquiridas pelo servidor do Poder Executivo Municipal em serviço prestado em campanha de vacinação e as originadas de prestação de serviço ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE poderá ser usufruído a qualquer tempo.

**§ 1º** A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá ser notificada pelo superior imediato do servidor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da folga pretendida.

**§ 2º** As folgas não poderão ser desfrutadas em dias consecutivos, podendo ser concedida no máximo uma folga por mês.

**§ 3º** O servidor que tiver direito às folgas tem o prazo de 30 (trinta) dias para informar e comprovar o serviço prestado para a Seção de Folha de Pagamento – SFOP.

**§ 4º** O direito a folga adquiridos anteriormente a esse Decreto, devem obedecer ao prazo previsto no parágrafo anterior tendo como início do prazo a data de publicação desse ato.

**Art. 2º** Fica assim revogado o § 1º do Art. 3º do Decreto n. 1.681 de 10 de junho de 2011 e o Decreto n. 1.757 de 09 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2013. (PA n. 2006/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**